



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000
Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149
CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 032/2024.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CRIAR CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....**

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul,
no uso de suas atribuições legais resolve APROVAR a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a criar Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 4.114,28 (quatro mil, cento e quatorze reais com vinte e oito centavos), para suprir a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social – 08

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social – 02

Projeto Atividade: Benefício Eventuais – 2.097

Elemento da Despesa

3.3.90.32.00.00.00.00.0661 – Material, Bem, ou Serviço para Distribuição Gratuita
R\$ 4.114,28

Art. 2º – Servirá de cobertura do Crédito Adicional Especial, objeto do artigo 1º, o Excesso de Arrecadação apurado no exercício vigente vinculado ao recurso 706 – transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social no valor de R\$ 4.114,28 (quatro mil, cento e quatorze reais com vinte e oito centavos)

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL.....

Câmara de Vereadores Morrinhos do Sul
Recebido em <u>11/03/24</u> hs.
Por <u>Davi Model</u>
Davi Model Hendler Assessor da Presidência

MARCOS VENICIOS
EVALDT DA
SILVEIRA:0167443
7048

Assinado de forma
digital por MARCOS
VENICIOS EVALDT DA
SILVEIRA:01674437048
Dados: 2024.03.06
10:52:19 -03'00'



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por finalidade abertura de crédito adicional especial junto a Secretaria Municipal de Assistência Social. Tal recurso é vinculado ao recebimento Transferência do Estado do Rio Grande do Sul como cofinanciamento do custeio dos benefícios eventuais.

MARCOS VENICIOS

Evaldt da

Silveira:01674437048

Assinado de forma digital por
MARCOS VENICIOS EVALDT DA

SILVEIRA:01674437048

Dados: 2024.03.06 10:52:46

-03'00'

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA

Prefeito Municipal